



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2677/2016

SÚMULA: “*CRIA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2548/2015 QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO*”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2548, de 18 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Rio Negro, com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo único – O Plano Municipal de Educação de Rio Negro de que trata o artigo 1º, será avaliado a cada 02 (dois) anos por Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento, e levada à Assembleia Geral.”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2548/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral